



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2349 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Autoriza a implantação de informatização integrada na Rede Municipal de Saúde do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizada a implantação de sistema informatizado para os prontuários de pacientes armazenados em computadores da Rede Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

**Art. 2º** - Todos os Postos de Saúde do Município deverão ter computadores, e armazenados neles informações dos pacientes, tais como: Ficha com endereço, consultas, exames entre outros.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 281/2013  
Autor: José Luiz de Brum Sabença